



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 30 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00564 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D182FAECA68D6BFD393B1E1225AE7FFA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Processo de Seleção Pública Municipal - MANUAL DO CANDIDATO - Edital de Abertura Nº 01/2016

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Processo Seletivo



Município de Cafarnaum

Processo de Seleção Pública Municipal

MANUAL DO CANDIDATO

Editais de Abertura

Nº 01/2016



Suprema Concursos e Consultoria Técnica Ltda.

Avenida Maria Quitéria, 1982 - Centro - 1º andar, sala 02 - Cep: 44.008.001 - Feira de Santana - Ba

Site: www.supremaconcursos.com.br E-mail: suprematecnica@gmail.com

Tel.: (75) 3021-3271 – CNPJ: 13.044.558/0001-10

Processo Seletivo Simplificado – Município de Cafarnaum – Edital

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D182FAECA68D6BFD393B1E1225AE7FFA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Município de Cafarnaum

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas para atender a necessidade do Quadro de Servidores, com publicação deste Edital, respectivamente no diário oficial do município de Cafarnaum-Bahia, no sítio (<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cafarnaum/>), e no sítio do Município (<http://pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/>), bem como no site da empresa (www.supremaconcursos.com.br), constituindo a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Processo Seletivo, que será executado pela empresa **SUPREMA CONCURSOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 02399.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

Art. 2 - O Anexo I- Quadro de Vagas - relacionam os cargos, vencimentos, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição; o Anexo II, o Cronograma; o Anexo III, as suas Atribuições; o Anexo IV, o Conteúdo programático; e o Anexo V, a Declaração de Hipossuficiência.

Art. 3 - A Suprema Concursos é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4 - A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

- No quadro de publicações e avisos do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial do Município <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cafarnaum/> e no portal oficial do Município de Cafarnaum;
- <http://pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/>, após a homologação dos resultados;
- Através da página da SUPREMA www.supremaconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

Art. 5 - Os locais e os horários de trabalho dos aprovados no Processo Seletivo serão determinados pela Administração, conforme as necessidades específicas das unidades e o relevante interesse público.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 6 - Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- Possuir, na data da contratação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

- j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- k) **Apresentar comprovante de residência, da micro área a qual pretende se candidatar, sendo necessário residir na área, pois o Conselho Municipal de Saúde fará comprovação “in loco” dos candidatos aprovados para comprovar que reside, a no mínimo, 01 (um) ano em tal residência.**
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

Art. 7 - Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Art. 8 - A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no artigo 7º, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 09 - Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

Art. 10 - Os vencimentos para cada cargo estão descritos no Anexo I, deste Edital.

Art. 11 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à contratação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de alidade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades administrativas.

Art. 12 - A declaração falsa ou inexistente de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou gratuitos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 13 - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 14 - Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Processo Seletivo na data da convocação para contratação.

Art. 15 - O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 16 - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Processo Seletivo, para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

Parágrafo primeiro - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Parágrafo segundo - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

Art. 17 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. **O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu.** Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

Art. 18 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico em até dez (10) dias após o encerramento das inscrições pelos correios para o endereço da Suprema: **Avenida Maria Quitéria, 1982 - centro, 1º andar, sala 02, Feira de Santana - BA, CEP: 44.001-008.** Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

§ 1º - Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no site do Município de Cafarnaum www.cafarnaum.ba.gov.br, bem como no site da Suprema: www.supremaconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 20 - As inscrições ficam abertas no período de **30 de maio a 03 de julho de 2016**, para inscrições **via INTERNET**. As inscrições **PRESENCIAIS** ficam abertas no período de **30 de maio a 01 de julho**, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 e horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Cafarnaum-Ba.

Art. 21 - Taxa de inscrição:

a) Cargos de Nível Médio– R\$ 40,00 (quarenta reais).

§1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e da Lei Municipal nº. 2.255 / 2014, devendo o candidato observar a legislação supra citada, bem como realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial, no mesmo local das inscrições presenciais, onde a Suprema disponibilizará o Posto de Atendimento para as inscrições presenciais no dia de **31 de maio de 2016**, terça-feira, de 08:00 às 12:00 e horas e das 14:00 às 17:00 horas.

§2 - Fica ciente o candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência, no ato da sua inscrição, deverá realizar a entrega da declaração, cujo modelo encontra-se disponível no anexo VI deste Edital, e uma cópia do RG e do CPF.

§3 - As declarações serão avaliadas pela SUPREMA, sendo disponibilizada em data de **06 de junho de 2016** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site www.supremaconcursos.com.br. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e tenha interesse em continuar participando do processo seletivo, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.supremaconcursos.com.br, respeitando o prazo estabelecido no edital.

Art. 22 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser contratado no cargo se atendidas as exigências do Capítulo II.

Art. 23 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.supremaconcursos.com.br, no período de **30 de maio a 03 de julho de 2016**.

a) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

b) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

c) Imprimir o Boleto Bancário;

d) Pagar a taxa de inscrição podendo efetuar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **04 de julho de 2016**.

§ 1 - A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h59min do dia **04 de julho de 2016**, último dia para pagamento.

§ 2 - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 3 - A partir do dia **06 de julho de 2016**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.supremaconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada, via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Suprema através do email: suprematecnica@gmail.com ou do Tel.: **(75) 3021.3271**.

§ 4 - As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

§ 5 - A Suprema e o Município de Cafarnaum não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6 - Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

§ 7 - Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição presencial ou via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 8 - As informações prestadas na ficha de inscrição, presencial ou via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato, facultado à organização do Processo Seletivo, excluir aquela preenchida com dados incorretos ou rasurados, bem como aquela que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

§ 9 - O mesmo documento, com foto, utilizado para a inscrição deverá ser apresentado no dia da realização das provas;

§ 10 - São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo feito o pagamento do boleto bancário, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição no período das inscrições.

§ 11 - Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

Art. 24 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 26 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

Art. 27 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou contrato do trabalho, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

Art. 28 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

Art. 29 - Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de necessidade especial que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de necessidades especiais, deverá informar sua opção.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CAPÍTULO VI DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 30 - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pela SUPREMA, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 31 - A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado no site www.supremaconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato e na página do Diário Oficial do Município no site www.doem.org.br/ba/cafarnaum.

Parágrafo único - Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a **SUPREMA PROCESSO SELETIVOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, mediante o e-mail: suprematecnica@gmail.com ou através do Tel.: (75) 3021.3271.

Art. 32 - Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação **original com fotografia**.

Art. 33 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

Art. 34 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 35 - O Processo Seletivo constituir-se-á da seguinte etapa, de caráter eliminatório e classificatório:

ETAPA I - Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

- A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.
- A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo IV deste Edital.
- A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	10	25	40
	Conhecimentos em informática	05	12,5	
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	12,5	
	Conhecimentos Específicos	20	50	

Art. 36 - O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE** (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) atualizado, utilizado na inscrição, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

§1 - Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

§2 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Parágrafo Único - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Art. 36 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 37 - As provas serão realizadas no município de Cafarnaum. A data da prova será **17 de julho de 2016** (domingo), podendo ser aplicado em dois turnos, com horário e local a serem definidos e publicados através da internet no site www.supremaconcursos.com.br.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá a partir do dia **07 de julho de 2016**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

Parágrafo segundo - O Município de Cafarnaum e a Suprema não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 38 - Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo Simplificado no site da SUPREMA até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial do Município, portal do município.

Art. 39 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original, o qual é INDISPENSÁVEL.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Art. 40 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§1 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

§2 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à aposição de rubrica.

§3 - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

§4 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§5 - É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art. 41 - O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art. 42 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 43 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Art. 44 - Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto das folhas ópticas deverão ser conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

Art. 45 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 46 - A SUPREMA poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

Art. 47 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.

Art. 48 - A SUPREMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art. 49 - Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a SUPREMA fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02h (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

Parágrafo primeiro - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

Parágrafo segundo - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 50 - A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 51 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da SUPREMA no 1º (primeiro) dia útil após a realização da respectiva prova.

Art. 52 - Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o cumprimento das demais condições do Edital.

Art. 53 - O Candidato que estiver hospitalizado na sede do município de Cafarnaum deverá comunicar à SUPREMA, até 12 horas antes da realização das provas. Para tanto, o seu representante deverá comparecer, apresentando documento oficial de identidade e munido de:

- a) Atestado médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o Candidato tem condições de ler, redigir e marcar a Folha de Respostas;
- b) Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal (is) no horário de realização das provas;
- c) Documento de Identidade do Candidato (o mesmo apresentado no ato da inscrição);
- d) Dados constantes no Cartão de Informação: número de inscrição, estabelecimento e sala de realização das provas em questão.
- e) Informações referentes ao local do internamento.

Parágrafo único - Caso o Candidato não apresente estas condições, a SUPREMA não autorizará a aplicação da prova.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 54 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Art. 55 - Havendo igualdade de pontos na classificação final, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sucessivamente, o candidato que:

I - De maior idade.

II - Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

Art. 56 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º - Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º - Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 57 - No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Art. 58 - O recurso deverá ser:

- a) Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente;
- c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado neste edital;

Art. 59 - Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

Art. 60 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

Art. 61 - Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

Art. 62 - No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Art. 63 - No caso do resultado preliminar da avaliação de títulos, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Art. 64 - O recurso poderá ser apresentado ONLINE através do email: suprematecnica@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do gabarito parcial das provas objetivas e resultado parcial.

Art. 65 - NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

Art. 66 - O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.supremaconcursos.com.br em período informado no edital de convocação e no diário oficial www.doem.org.br/ba/Cafarnaum sítio do município www.cafarnaum.ba.gov.br/.

Art. 67 - As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Art. 68 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 69 - A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CAPÍTULO X DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 70 - Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- j) Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO

Art. 71 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à contratação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas do Município, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades administrativas.

§ 1 - O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será contratado para ocupar a quinta vaga aberta para o respectivo cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte cargos providos.

§ 2 - Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

Art. 72 - A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico do Município, o candidato deverá apresentar-se em até dez dias corrido, na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Rua Djalma Rios, 01, Centro- Cafarnaum-Ba, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do décimo dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários (Caixa Econômica Federal);
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio).

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Simplificado no site www.supremaconcursos.com.br.

Art. 74 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

Art. 75 - Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

Art. 76 - Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Art. 78 - Os atos administrativos do Município de Cafarnaum são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e podem ser visualizados no sítio www.doem.org.br/ba/Cafarnaum.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

Art. 79 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

Art. 80 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

Art. 81 - A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

Art. 82 - Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, será lotado em local de acordo com o Anexo I do Quadro de Vagas, deste edital.

Art. 83 - O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na legislação deste Edital.

Art. 84 - O Município de Cafarnaum e a SUPREMA não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Art. 85 - Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Art. 86 - NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

Art. 87 - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, **trimestralmente.**

Art. 88 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará;

- I. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- II. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município;
- III. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional;
- IV. O critério de cumprimento de carga horária será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

Art. 89 - O Município de Cafarnaum e a empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Art. 90 - O Município de Cafarnaum e a SUPREMA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cafarnaum e/ou da organizadora SUPREMA.

Art. 91 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os Cartões Resposta, serão incinerados.

Art. 92 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Município de Cafarnaum, 25 de maio de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Organização:
Suprema Concursos e Consultoria Técnica Ltda.
Diagramação e Impressão - Gráfica da Suprema

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CD	CARGO	Nº DE VAGAS	RESERVA	C/H	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS R\$
01	Agente Comunitário de Saúde	08	45	40	R\$ 50,00	Nível Médio.	R\$ 1.014,00

MAPEAMENTO DAS VAGAS – CENTRO DE SAÚDE

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
AGENTE A	Tiradentes Eduardo Barreto	Área 01 Micro 07	RESERVA
AGENTE B	Castelo Branco Henrique Brito	Área 01 Micro 16	RESERVA
AGENTE C	Paroquial Coriolano Anália Freire	Área 01 Micro 16	RESERVA
AGENTE D	Largo do Campo Praça José T. de Jesus I Trav. Princesa Isabel Av. Brasil	Área 01 Micro 12	RESERVA
AGENTE E	Trav. Oscarino Pereira R. Carmélia Alves II Trav. Princesa Isabel Trav. Carmélia Alves	Área 01 Micro 13	RESERVA
AGENTE F	Davi Ferreira Bananeira	Área 01 Micro 03	RESERVA
AGENTE G	Alegria Maria Quitéria	Área 01 Micro 11	RESERVA
AGENTE H	Comunicação Travessa	Área 01 Micro 09	RESERVA
AGENTE I	Saldanha da gama Independência Largo das Nações	Área 01 Micro 04	RESERVA
AGENTE J	Euclides da Cunha Trav. Euclides da Cunha Eronildes Souza Santos	Área 01 Micro 10	RESERVA
AGENTE K	Umbuzeiro	Área 02	RESERVA

Processo Seletivo Simplificado – Município de Cafarnaum – Edital

10

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D182FAECA68D6BFD393B1E1225AE7FFA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

	Bandeira Salaminho Presidio Xaréu	Micro21	
AGENTE L	Djalma Rios Pedro Guimarães Trav. dos Estudantes Joana Angélica Praça Pedro Guimarães/Da República Castro Alves Almerindo Portugal	Área 01 Micro 14	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Girassol Fortaleza Peres Nova Boa Hora Boa Hora Guaraina Canjerana Boa Vista I Boa Vista II Boa Vista dos Barbosas Curralinho Roça do Meio Cidade de Cesário	Área 02 Micro 22	01 VAGA
AGENTE N	Cafarnaunzinho Melancias	Área 02 Micro 05	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Alecrim Baraúna Cigana Erva cidreira Lagoa das Pombas Caititu	Área 02 Micro 23	01 VAGA
AGENTE P	Queimada do Tiano Lagoa do Gado Queima Roupas	Área 02 Micro 19	RESERVA
AGENTE Q	Beca	Área 02 Micro 20	RESERVA
AGENTE R	Rua da Missão Rua Bahia Trav. Santa Luzia Rua Boa Vista	Área 01 Micro 08	RESERVA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

MAPEAMENTO DAS VAGAS – UBSF JOAQUIM MANCAMBIRA

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
AGENTE A	Povoado Lagoa de Agostinho. Rua do Pilão Rua do Prédio Rua do Juá Pov. Baixão	Área 06 Micro 01	RESERVA
AGENTE B	Lagoa das Pedras Lapa Cercada Beca	Área 06 Micro 02	RESERVA
AGENTE C	Pedras Assentamento olhos D'agua	Área 06 Micro 03	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Junco novo Rua dos Irineus Rua dos Mancambiras	Área 06 Micro 02	01 VAGA

MAPEAMENTO DAS VAGAS – UBSF RECIFE

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
AGENTE A	Barro Branco Rua Beira rio	Área 05 Micro 02	RESERVA
AGENTE B	Rua Henrique Brito Rua Francisco Boaventura Rua Leonel Brotas Roberval Araújo Djalma Rios Rua da Caixa Velha Rua da Caixa Rua de Chico	Área 05 Micro 01	RESERVA
AGENTE C	Praça. Joao André Rua Carlos Xavier Rua Ludugério Ferreira de Carvalho Rua Pedro Ferreira de Carvalho Rua Filarmo José de Souza	Área 05 Micro 03	RESERVA
AGENTE D	Conquista	Área 05 Micro 04	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Conquista Lagadisso	Área 05 Micro 05	01 VAGA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

MAPEAMENTO DAS VAGAS – UBSF FRANCISCA ROSA CANAL			
ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
AGENTE A	Pimentas Boa Vista De Canal Lagoa do Inocencio Rodão Junco dos Sergipanos	Área 04 Micro 02	RESERVA
AGENTE B	Rua Djalma Rios I Rua Djalma Rios II Rua Djalma Rios III Rua Bernadete Rua Por Do Sol Rua 2 De Julho Rua Viturino José de Souza Rua Eduardo Magalhães	Área 04 Micro 05	RESERVA
AGENTE C	Rua. Eronildes Souza Santos Rua. Irmã Dulce Rua. Helio Marques Barreto Rua. Djalma Rios Rua. Nicolino Jose De Souza	Área 04 Micro 03	RESERVA
AGENTE D	Rua Domingos Jose de Souza Rua Cassiano Martins de Souza Rua Emidio Jose de Souza Praça. Elsom Martins Rua. Jose Joaquim Da Silva Rua Reinildo Alves Da Silva	Área 04 Micro 04	RESERVA
AGENTE E	Pov. Junco Velho Pov. Vila Nova Pov. Ouricuri De Canal	Área 04 Micro 01	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Grama I Grama II	Área 04 Micro 06	01 VAGA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

MAPEAMENTO DAS VAGAS – POPULARES DO BECA I

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
ÁREA DESCOBERTA	AV. Brasil Rua Raimundo Cavalcante Rua Severo Ferreira Calado Rua Jubilino Pereira Bastos Rua Pedro Teles Rua Otacilio Pereira dos Santos Praça das Populares Rua Antonio Pereira Bastos Rua Joao Pires Rua Ananias R. Nascimento	Área 07 Micro 01	01 VAGA

MAPEAMENTO DAS VAGAS – POPULARES DO BECA II

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
ÁREA DESCOBERTA	Rua Miguel Araujo A Rua Miguel Araujo B Rua Paulo Jackson	Área 07 Micro 02	01 VAGA

MAPEAMENTO DAS VAGAS – PSF ALEXANDRE FARIAS

ACS	RUA/POVOADO	ÁREA/MICRO ÁREA	VAGAS
AGENTE A	João Durval Catulino Brotas	Área 03 Micro 01	
ÁREA DESCOBERTA	José Gomes de Brotas Rua cafarnaum Trav. Cafarnaum Trav. Raul Brotas	Área 03 Micro 02	01 VAGA
AGENTE C	Rua Raul Brotas Rua José Novaes Praça Adolfo Brasil Rua Adolfo Brasil Rua Projetada I Rua projetada II Trav. Gutemberg Rua Alexandre Farias Trav. Adolfo Brasil	Área 03 Micro 03	RESERVA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

AGENTE D	Rua José Bonifácio Rua ACM Praça da Bandeira Praça José Goncalves Rua Péricles Coelho Rua Gutemberg	Área 03 Micro 04	RESERVA
AGENTE E	Rua Ivone Rios Rua José Fraga Rua Barauna Rua Duque de Caxias Rua Eremites Bastos Rua 21 de Abril Rua 15 de Novembro	Área 03 Micro 05	RESERVA
AGENTE F	Rua Carlos Xavier Rua 02 de Julho Rua Duque de Caxias (chiqueirinho) Praça Da República	Área 03 Micro 06	RESERVA
AGENTE G	Rua Adosília Costa Trav. Adosília Costa Rua Macário Goncalves	Área 03 Micro 07	RESERVA
AGENTE H	Rua Alto Bonito Rua Paulo I Rua 07 de Setembro Rua Barroquinha Trav. 07 de Setembro I Trav. 07 de Setembro II Trav. Beira Rio I Trav. Beira Rio II	Área 03 Micro 08	RESERVA
AGENTE I	Rua Getúlio Vargas Rua Beira Rio	Área 03 Micro 09	RESERVA
AGENTE J	Rua Carolino Correia R: Dom Pedro I R: Djalma Rios R: Tancredo Neves TV: Tancredo Neves TV: São José	Área 03 Micro 10	RESERVA
ÁREA DESCOBERTA	Arlindo Montino: 1,2,3,4,5,6 Olhos D'agua	Área 03 Micro 11	01 VAGA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Inscrições via INTERNET	De 30 de maio a 03 de julho de 2016.
Inscrições presenciais	De 30 de maio a 01 de julho de 2016.
Solicitação de Isenção	31 de maio de 2016.
Resultado de Isenção	06 de junho de 2016.
Consulta do local da Prova Objetiva	A partir do dia 07 de julho de 2016.
Prova Objetiva	17 de julho de 2016.
Horário das Provas	A definir.
Publicação do Gabarito Parcial	24 horas após aplicação da Prova Objetiva.
Recebimento de Recursos	48 horas após a divulgação do Gabarito Parcial
Resultado da Prova Objetiva	De 1 a 15 dias após publicação da Resposta aos Recursos.
Resultado Final	De 01 a 15 dias após os Recursos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos, Acentuação gráfica e Ortografia pertinente com o novo acordo ortográfico, Encontros vocálicos e consonantais, Pontuação, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção, Concordância verbal e nominal, Sintaxe de colocação, Frase, Oração e Período, Orações coordenadas e subordinadas, Semântica.

MATEMÁTICA: Números Naturais e Inteiros, Divisibilidade, MMC, MDC, Decomposição em Fatores Primos, Números Racionais, Noções de Números Reais, Relação de Ordem, Valor Absoluto, Equação de 1º e 2º Grau, Problemas com as quatro operações, Função do 1º e 2º Grau, Progressão Aritmética e Geométrica, Soma de Número Finito de Termos de uma PA e de uma PG, Porcentagem, Razão, Proporção, Juros Simples e Noções de Estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/xp/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Email.

ESPECÍFICOS - NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – EDITAL 01/2016

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, de nacionalidade _____, documento de identidade/passaporte nº _____ / (órgão expedidor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, telefone () _____, e-mail _____, candidato a vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2015, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal N. 2.255/2014 de 03 de junho de 2014. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS _____, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007. DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

_____, _____ de maio de 2016.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)